



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2017 PARA  
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO  
LEOPOLDO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal Nº. 8590, de 20 de março de 2017, sanciona e promulga: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações emergenciais nos termos dos art.213 a 217 da Lei Municipal nº6055/2006, pelo prazo de 01(um) ano, prorrogável por igual período, os cargos abaixo relacionados, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: **ANEXO I**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde De São Leopoldo (SEMSAD) com apoio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria da Atenção Básica.

1.2. A comissão terá autonomia na execução do trabalho e terá a seguinte composição:

1.2.1 Dois membros da Secretaria de Saúde respectivamente Recursos Humanos, Atenção Básica .

1.3 Os trabalhos da Comissão terminarão com o envio da classificação final dos candidatos selecionados a Diretoria Geral de Recursos Humanos (DRH) da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.4. A contratação dos candidatos classificados terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação municipal.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação da Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2.1.3. A carga horária de trabalho será de 24, 30 ou 40 horas semanais, conforme o cargo e o **ANEXO I**.

2.1.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

2.1.5. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo:

[www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de 23 a 29 de março, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dom João Becker, 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS,

3.1.1 O candidato receberá comprovante formal de recebimento dos documentos, o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo – RS.

3.2. O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

3.3 A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará inscrições recebidas por meio eletrônico.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.5 – Deverão ser entregues no ato da inscrição as cópias dos documentos de Identidade, CPF e os comprovatórios do *Curriculum Vitae*, em envelope pardo e lacrado - é de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo do envelope.

3.6. São considerados Documentos de Identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97; e carteira profissional expedida por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

3.7. A inscrição do candidato terá procedimento através de (a):

3.7.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato - **ANEXO II** deste Edital, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

3.7.2. Entrega dos documentos comprovatórios do *Curriculum Vitae*, de acordo com as exigências do **ANEXO III e item 3.5**.

3.6. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.

3.7. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a filiação, uma fotografia, a data de nascimento e o órgão expedidor.

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição do Candidato - **ANEXO II** - e a documentação do Currículo solicitada por meio do **ANEXO III** deste Edital (Formulário com os requisitos para análise de Currículo e/ou experiência) são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que apresentar dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo à remessa ao Ministério Público para apuração de possível crime de falsidade.

3.9. O candidato só poderá concorrer a **uma** das vagas ofertadas, sob pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em etapa única de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.1.1. A pontuação se dará a partir da análise da qualificação e experiência profissional comprovada no *Curriculum Vitae*, valendo 100 (cem) pontos, conforme disposto no **ANEXO III** deste Edital.

#### **5. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

5.1. A análise do *Curriculum Vitae* será realizada mediante a avaliação dos títulos apresentados, devendo ser anexadas cópias de todos os títulos discriminados no **ANEXO III**.

5.2. A pontuação dos títulos não será cumulativa.

5.3. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

5.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

5.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

5.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.7. Ao candidato que apresentar experiências concomitantes, estas serão computadas como uma única experiência, considerando-se apenas o período trabalhado.

5.8. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço de estágios.

#### **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

6.1. A análise e a avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de 30 a 31 de março de 2017, submetendo-se ao disposto nos itens 5 deste Edital.

6.2. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 03 de abril de 2017, e a relação será afixada no local de inscrição e em outros locais de amplo acesso público.

#### **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do Currículo, por cargo de atuação, em ordem decrescente.

7.2. Ocorrendo empate, depois de considerada a condição de idoso, em observância ao disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato:

- a) Com maior tempo de experiência no cargo a que concorre;
- b) Com maior titulação na área a qual concorre;
- c) Com maior idade, contados os anos, os meses e os dias.

7.3. Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas disponibilizadas neste Edital irão compor o banco de reserva de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com a necessidade do Município, poderão ser convocados – para isso, serão considerados os itens 7.1 e 12.1.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado mediante o preenchimento da Ficha de Recurso, ANEXO V deste Edital, à Secretaria de Saúde de São Leopoldo /Diretoria de Recursos Humanos contra a análise curricular do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de classificação, com previsão para 04 e 05 de abril.

8.2. Não serão avaliados recursos sem identificação e fundamentação.

8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações necessárias.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação do candidato classificado na seleção pública fica condicionada à satisfação das exigências constantes neste Edital e a outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido na convocação expedida pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação.

9.2. A lotação dos candidatos contratados será realizada pela Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem de classificação e à conveniência administrativa.

9.3. O candidato aprovado será notificado, administrativamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no ato de inscrição, mediante aviso de recebimento pelos Correios.

9.4. A jornada de trabalho dos contratos será de 24, 30 ou 40 horas semanais, conforme o cargo e **ANEXO I**.

9.5. Para efetivar a contratação, o candidato aprovado deverá comparecer à Chefia Administrativa, situada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dom João Becker, 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no prazo de 3 dias úteis após o recebimento do aviso pelos correios, conforme item 9.3.

9.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.1.2 estará impedido de assinar o contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. São requisitos necessários para contratação:

- I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- II - Ter idade mínima de 18 anos;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V - Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no **ANEXO I** deste Edital;
- VI - Estar inscrito e quite com o respectivo conselho de classe.

10.1.1. Ter obtido classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital, considerando o disposto no item 7.1;

10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;
- e) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Declaração de inscrição e quitação com o seu respectivo órgão de classe;
- g) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

10.1.3. No ato da contratação, deverão ser apresentados os originais dos documentos descritos no item 10.1.2 para fins de comprovação de autenticidade.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência do presente processo será de 01 (um) anos a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Dom João Becker, 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, e em outros locais de amplo acesso público.

12.2. A classificação no Processo de Seleção Pública não garante ao candidato o direito à contratação, mas sim à expectativa de direito à referida contratação, pois esta obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizada a chamada dos classificados de acordo com o interesse da Administração Pública, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias.

12.3. A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. O candidato convocado para assumir o cargo deverá apresentar, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, os documentos relacionados no subitem 10.1.2 deste Edital.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, enquanto estiver participando deste processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo – a divulgação será sempre realizada na Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

12.7. O candidato que não puder prestar serviço nos locais e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, quando convocado, será excluído do processo seletivo.

12.8. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a respeito deste edital.

12.9. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

12.10. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de São Leopoldo/RS

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e ao julgamento do presente Processo.

São Leopoldo, 22 de março, de 2017.

---

*Fábio Bernardo da Silva*  
*Secretário de Saúde*

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

--

### EQUIPE MULTIPROFISSIONAL<sup>1</sup> DO SAD/EMAD1

Nº de vagas	Atividade profissional	Carga Horária Semanal	Remuneração + Auxílio Alimentação + Auxílio Transporte
02	✓ Médico Clínico Geral	24hs	R\$ 7.038,61 x 2
01	✓ Enfermeiro	40hs	R\$ 6.007,56
01	✓ Assistente Social	30hs	R\$ 6.007,56
03	✓ Técnico de Enfermagem	40hs	R\$ 3.596,99 x3
01	✓ Motorista	40hs	R\$ 1.898,60
		<b>TOTAL</b>	R\$ 38.781,91

1 A equipe de Atenção Domiciliar do Melhor em Casa será contratada pelo gestor local. A EMAD Tipo 1 é composta por profissionais médicos, profissional de Enfermagem, profissional de Serviço Social, técnicos de enfermagem e motorista.

2 Considerado para fins de cálculo: salário-base por categoria, e insalubridade conforme informado pela Diretoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

#### MÉDICO / SAD.

Habilitação Profissional: Diploma de Curso superior em Medicina – Bacharelado e registro no Conselho Regional de medicina / CRM.

Função: atividades ligadas ao SAD/EMAD e coordenação de serviço

Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais

#### ENFERMEIRO/ SAD

Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Enfermagem - Bacharelado e registro no Conselho Regional de Classe/ Coren

Função: atividades ligadas ao SAD/EMAD e coordenação de serviço

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM/SAD

Habilitação Profissional: Diploma/Certificado de Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho regional de classe/ Coren

Função: atividades ligadas ao SAD/EMAD

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

#### ASSISTENTE SOCIAL/ SAD

Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Serviço Social - Bacharelado e registro no conselho regional de classe.

Função: atividades ligadas ao SAD/EMAD e coordenação de serviço

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

#### MOTORISTA

Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação, categoria B ou maior, válida no território brasileiro.

Função: atividades ligadas ao SAD/EMAD

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo, em letras de forma e sem abreviaturas:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Nome do cargo pretendido: Portador de deficiência <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
Data:	Assinatura do candidato:
Protocolo de entrega de documentos para inscrição.	
Nome do candidato:	RG:
Recebido em ____ de _____ de	
_____ Assinatura do candidato	_____ Assinatura do responsável pelo recebimento

## Anexo III- Tabela de pontuação

### AValiação Curricular

#### Pontuação de títulos acadêmicos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento (na área de atuação específica da vaga a que concorre – 180 horas ou mais)	5
Especialização (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária de no mínimo de 360 horas)	15
<b>Residência ou mestrado</b> (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	25
<b>Doutorado</b> (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	30

\*Pontuação não cumulativa: maior título

#### Pontuação de Experiência Profissional

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre (01 ponto para cada 12 meses de experiência)	25

## ANEXO IV – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

**CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Função: atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;

- Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação;
  - Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção;
  - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
  - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes;
  - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
  - Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar;
  - Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;
  - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio;
  - Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações;
  - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos;
  - Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
  - Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;
  - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar;
  - Participar de atividades de Educação Permanente;
  - Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio;
  - Capacitar o paciente para o auto cuidado;
  - Capacitar os Cuidadores;
  - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior em Medicina Curso e habilitação legal para o exercício da profissão;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 24 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão;  
b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.

**CARGO: ENFERMEIRO (A)**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Função: atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados;
- Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a coresponsabilidade;

- Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da Atenção Básica;
- Realizar captação e admissão de usuários elegíveis dentro das unidades dos Hospitais da rede própria para o Serviço de Atenção Domiciliar;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de bio-segurança;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações e realizar pequenos procedimentos em domicílio inerentes à prática profissional do enfermeiro (sondagem vesical, nasoenteral, realização de curativos com coberturas industrializadas, punção de acesso venoso periférico, retirada de pontos cirúrgicos, etc);
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Supervisionar atividades desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas no Pacto de Atenção à Saúde;
- Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde;
- Realizar a capacitação do cuidador que assiste o usuário em tratamento no domicílio;
- Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município;
- Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Enfermagem - Bacharelado e registro no Conselho Regional de Classe/ COREN

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- c) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****NÍVEL: SUPERIOR****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Função: atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;

Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;

Avaliar, em conjunto com a ESF, SAD, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;

Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;

Avaliar critérios de elegibilidade social para ingresso do usuário no Serviço de Atenção Domiciliar;

Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;

Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado;

Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde;

Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal;

Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;

- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção e/ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Participar de atividades de Educação Permanente; e,
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Serviço Social - Bacharelado e registro no conselho regional de classe.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 30 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a)Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão;  
b)Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM**

**NÍVEL: MÉDIO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

**Função:** atividades ligadas ao SAD.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- Compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações;
- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar;
- Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Organizar ambiente de trabalho;
- Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário;
- Estabelecer via de comunicação participativa com a família;
- Identificar sinais de gravidade;
- Comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente.

- Registrar os atendimentos;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Diploma/Certificado de Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho regional de classe/ Coren

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais

#### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a)Escolaridade: Curso TECNICO DE ENFERMAGEM e habilitação legal para o exercício da profissão;

b)Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo

#### **CARGO: MOTORISTA**

#### **NÍVEL: MÉDIO**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

**Função:** atividades ligadas ao SAD.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

*Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;*

- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras atribuições afins

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: e habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: até 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: e habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga do cargo \_\_\_\_\_  
solicito revisão:

[ ] do Resultado da Avaliação Curricular

Justificativa do candidato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

-----  
**PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA**  
**AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do Candidato : \_\_\_\_\_

Nº de RG : \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
*Responsável pelo recebimento*

**ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	22/03
Inscrições	23 a 29 de março de 2017
Análise e avaliação dos currículos	30 a 31 de março de 2017
Divulgação dos Resultados	03 de abril de 2017
Período para recursos	04 e 05 de abril de 2017
Divulgação do Resultado final	06 de abril de 2017